

EDITAL Nº3/2013

MEDIDA III - INCENTIVO À CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENOS PROJECTOS

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Para os efeitos convenientes torna-se público que se encontra aberto, a partir do dia 29 de Agosto até ao dia 19 de Setembro, o concurso para apresentação de candidaturas ao FPEF – Fundo de Promoção do Emprego e Formação, nos seguintes termos e condições:

1. Objectivos e Prioridades

Constitui prioridade do programa do Governo para a VIII Legislatura, construir uma economia dinâmica, sustentável, com prosperidade partilhada por todos, fomentar o crescimento do sector privado, o investimento e a produtividade, capacitar os recursos humanos e produzir conhecimento propiciador de crescimento económico.

2. Projectos a Apoiar

Poderão beneficiar, **directamente**, dos recursos do “Fundo”, os seguintes projectos:

- Micro e pequenos projectos de apoio ao emprego;
- Micro e pequenos projectos de apoio ao auto-emprego.

3. Condições de Elegibilidade dos Projectos

- Ter início **após a apresentação** da candidatura; sendo que o projecto deverá ter o seu início nas datas indicadas em candidatura, ou no prazo máximo de 60 dias após a recepção da decisão de aprovação;
- A realização do investimento não ter uma duração superior a 01 ano, contado após a data da contratação do incentivo do “Fundo”;
- Apresentar viabilidade;
- Dispor de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da actividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o respectivo processo, nos casos em que tal seja necessário;
- Ao abrigo de cada Aviso de Abertura de Concurso, e por medida, cada Beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura.

4. Despesas Elegíveis e Limites:

- Obras de remodelação e ampliação, material de carga e transporte até ao limite de 40% do investimento elegível;
- Equipamento básico;

- Equipamento administrativo e social; Equipamento informático e *software*, até ao limite de 30% do investimento elegível;
- Equipamentos na área do ambiente, eficiência energética e energias renováveis;
- Estudos e projectos, desde que se encontrem ligados à realização do investimento, até ao limite de 15% do investimento elegível;
- Preparação da candidatura; Custos ligados à criação da empresa;
- Apoio técnico nas áreas de gestão, contabilidade, jurídica, informática durante o primeiro ano de funcionamento do projecto (contratação de serviços externos).
- Fundo de maneiio.

5. Despesas Não Elegíveis:

- Aquisição de terrenos; compra e construção de imóveis;
- Despesas correntes da empresa, com excepção da aquisição dos stocks iniciais de exploração;
- Aquisição de veículos automóveis, excepto em casos devidamente justificados face ao tipo de actividade em causa e à sua indispensabilidade para a prossecução do negócio;
- Trespasses e direitos de utilização de espaços, excepto em casos devidamente justificados e nunca para além do limite máximo de 25% do custo total do projecto;
- Trabalhos da empresa para ela própria;
- Prémios, multas, sanções financeiras, despesas com processos judiciais, valores de impostos não suportados;
- Os investimentos elegíveis são calculados a preços correntes, deduzindo-se o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) sempre que o Beneficiário seja sujeito passivo do mesmo e possa proceder à respectiva dedução.

6. Áreas prioritárias

Foram definidas como áreas prioritárias as que estão alinhadas com os *clusters* de desenvolvimento e a Agenda de Transformação do país, por ordem de prioridade:

- Agro-negócios
- Turismo
- Pesca
- Energias Renováveis
- Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)

7. Beneficiários e Elegibilidade

São beneficiários deste incentivo as pessoas singulares que visam a criação ou promoção de micro e pequenos projectos e/ou micro ou pequenas empresas.

7.1 Condições de Elegibilidade dos Beneficiários

- Possuir nacionalidade cabo-verdiana;
- Ter entre os 16 e os 27 anos;
- Ter obtido recentemente, com sucesso, um diploma de qualificação profissional, preferencialmente nos níveis 3, 4 e 5;
- Ser portador de NIF - Número de Identificação Fiscal;
- Não ter registo de incidentes no sistema bancário;
- Demonstrar ter capacidade financeira para completar a parte do projecto que não será coberta por empréstimo bancário.

7.2 Exclusão de Dupla Participação

O mesmo projecto não poderá obter, simultaneamente, o apoio financeiro do “Fundo” e o apoio de outro mecanismo financeiro, de natureza pública ou privada.

8. Âmbito Territorial, Financiamento e Dotação

- a) O Fundo tem aplicação em todo o território nacional. Em condições idênticas, a prioridade será para os projectos a serem desenvolvidos em concelhos cuja taxa de desemprego é mais elevada.
- b) O financiamento dos projectos será garantido com os recursos do Fundo e do Novo Banco.
- c) O montante total disponível para esta Medida é de:

Medida III	11.200.000,00
Para prestação de garantias a micro-empresendedores (DP)	11.200.000,00

9. Apresentação de Candidaturas / Prazo

As candidaturas devem ser enviadas, preferencialmente, para o endereço electrónico (candidatura.fpef@gmail.com), ou entregues directamente na sede do Fundo ou nos Centros de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a partir do dia 29 de Agosto até ao dia 19 de Setembro de 2013. Os resultados serão publicados no *site* do Fundo (www.fpef.cv) e afixados nos Centros de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

9.1 Dossiers de Candidatura

Todas as informações para constituição dos dossiers de candidatura bem como os respectivos formulários encontram-se disponíveis no site do Fundo.

10. Informação Complementar

10.1 Todas as informações complementares bem como as relativas aos formulários de candidatura poderão ser solicitadas através do endereço candidatura.fpef@gmail.com

10.2 Considera-se **micro projecto**, aquele cujo montante máximo garantido pelo “Fundo”, de acordo com condições de crédito a acordar, não exceda os 300.000 ECV.

10.3 Considera-se **pequeno projecto**, aquele cujo montante máximo garantido pelo “Fundo”, de acordo com condições de crédito a acordar, não exceda os 500.000 ECV.

10.4 Os Beneficiários terão acesso a uma linha de crédito do tipo capital-semente, a qual terá as seguintes características:

- **Natureza do incentivo:** empréstimo bancário, **concedido pelo Banco Parceiro**, nas condições negociadas e contra garantia prestada pelo “Fundo”.
- **Limites da garantia:** não poderá ser superior a 80% do crédito concedido, nem ultrapassar 01 ano de vigência.
- **Prazo do empréstimo:** 36 meses, indicativamente 3 de carência e 33 de amortizações.
- **Início da contagem do prazo de carência:** a partir do mês seguinte à data de conclusão do investimento previsto.
- **Taxa base de incentivo:** o incentivo terá como base de aplicação, **no mínimo**, 80% das despesas elegíveis do Projecto, visto que os Beneficiários terão que se envolver financeiramente, através de recursos próprios.

10.5 Para o cálculo do **mérito da candidatura** (MC) e hierarquização das mesmas serão considerados os seguintes factores:

$$MC = 0,25A + 0,15B + 0,25C + 0,15D + 0,20E$$

Em que:

A = **Alinhamento estratégico:** Entre outros, apurado através da avaliação do grau de alinhamento com as prioridades estratégicas (Clusters) da Agenda de Transformação e ainda com os Perfis e sectores considerados prioritários, em cada Abertura de Concurso.

B= **Qualidade da oferta de serviço/produto oferecido:** Entre outros, apurada através da avaliação do grau de procura previsível e de inovação do produto/serviço oferecido e sua relação com o segmento de mercado visado.

C= **Potencial de empregabilidade:** Entre outros, apurado através da avaliação do número de postos de trabalho previstos a criar.

D= **Públicos prioritários:** Entre outros, apurado através da verificação, no início do Projecto, da percentagem de trabalhadores contratados ou a contratar ou **com baixos níveis de qualificações, ou jovens, ou mulheres, ou com fracos rendimentos.**

E= **Viabilidade financeira:** Entre outros, apurado através do volume de capitais próprios aportados pelo Beneficiário ao Projecto.

Os Projectos com (MC) inferior a 60% **não serão aprovados**